LEI N. 6.896 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 6.801/2022) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº. 6.802/2022) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de até **R$ 479.713,32 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, com a s seguintes classificações institucionais:

I) Unidade Gestora: 2 – Fundação Cultural de Canoinhas
Unidade orçamentária: 19001 – Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 17 – Cultura ao Alcance de Todos
Ação 2.143 - Fomento à Cultura - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....341.452,36
Recurso 10715 Transferências - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

II) Unidade Gestora: 2 – Fundação Cultural de Canoinhas
Unidade orçamentária: 19001 – Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 17 – Cultura ao Alcance de Todos
Ação 2.143 - Fomento à Cultura - LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....138.260,96
Recurso 10716 Transferências - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **acrescer** no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei 6.682/2021) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 (Lei nº. 6.801/2022) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2023 (Lei nº. 6.802/2022) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do excesso de arrecadação, o valor de até **R$ 479.713,32 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos)** observando a arrecadação prevista e a arrecadação efetivada do exercício de 2023, como é demonstrado na tabela a seguir:

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/A2AD-BD00-B585-F078 e informe o código A2AD-BD00-B585-F078

Tabela 1 - Demonstrativo do excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Arrecadação no exercício*	**C** *Excesso de arrecadação no exercício (C=B -A)*	**D** *Valor a ser utilizado para fins deste decreto (D<=C)*
10715	*0,00*	*341.452,36*	*341.452,36*	*341.452,36*
10716	*0,00*	*138.260,96*	*138.260,96*	*138.260,96*
		TOTAL		***479.713,22***

Fonte: SMAFO 2023

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de outubro de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/A2AD-BD00-B585-F078 e informe o código A2AD-BD00-B585-F078

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A2AD-BD00-B585-F078

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 09/10/2023 08:31:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/A2AD-BD00-B585-F078